

PUBLICADO

Data: 04/11/2021

Servidor: _____

Matr. Nº _____

Dalton Luiz C. Vidigal
CHEFE DEPTO GOVERNO
MG-2.466.734
CPF: 451.543.096-34

LEI MUNICIPAL Nº 028/2021

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022/2025.”

OLÍVIO QUINTÃO VIDIGAL NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES, ESTADO DE MINAS GERAIS, FAÇO SABER; QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

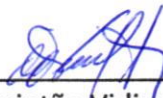
Art.1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, em conformidade ao disposto no § 1º do art.165 da Constituição Federal, na forma dos Anexos desta Lei.

Art.2º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou mediante Projeto de Lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Art.3º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações e de suas metas, quando envolverem recursos orçamentários do Município, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes, 03 de novembro de 2021.



Olívio Quintão Vidigal Neto
Prefeito Municipal

Olívio Quintão Vidigal Neto
PREFEITO MUNICIPAL
MG-1.395.083
CPF: 249.866.406-82